



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

« IARAS - MÃE D'ÁGUA »
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 098 / 97.

“Cria o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências”

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de **IARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de **IARAS**, o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, destinado ao atendimento de pessoas carentes, judicial ou extrajudicial.

§ 1º - As pessoas interessadas na prestação desse serviço, deverá requerê-lo, por escrito, comprovando tratar-se de pessoa carente, através de Atestado de Pobreza expedido pela Delegacia de Polícia, ou de declaração dessa, atestada duas pessoas de ilibada reputação social.

§ 2º - No requerimento deverá ser mencionado o motivo pelo qual pretende os serviços.

Art. 2º - Para incrementar o serviço criado nos moldes do Artigo 1º acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Procuradoria Geral do Estado, conforme Decreto Estadual nº 40.441, de 09 de novembro de 1.995.

Parágrafo Único - O convênio será celebrado nos moldes da minuta anexa ao Decreto mencionado no “caput” deste Artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, os Serviços de Assistência Judiciária Gratuita.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo 1º acima, bem como, a abrir Crédito Especial, caso necessário.

PREFEIT
Registra

Publica
os 61
Art. 95
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS


«IARAS - MÃE D'ÁGUA»
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Mun. de Iaras, 24 de Abril de 1997.


EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

156, fls. 04, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 24 / Abril / 1997
